

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CCDRU) DE LOTES AGRÍCOLAS INSERIDOS NO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL- PEAS DENOMINADO LOURIVAL SANTANA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS, AO(S) INTERESSADO(S) ABAIXO:

PROCESSO	NOME	ÁREA	DENOMINAÇÃO	PORTARIA
2013/372037	RAIMUNDA COSTA RODRIGUES	26,8908HA	SÍTIO RODRIGUES	1580/2021

Belém (PA), 13/10.2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2009/75596	ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ SILVA	SÍTIO BEIRA RIO	03,2320HA	PARAUPEBAS	1581/2021

OBS: Torna sem efeito a PORTARIA Nº 1550/2021 de 06/10/2021, publicadas no DOE nº 34.728/2021 de 07/10/2021

Belém(Pa), 13/10/2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 715790

PORTARIA Nº 1582 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Viseu, abrangendo área total de 22.324,1231 ha;

CONSIDERANDO a existência de áreas matriculadas incidentes na área objeto, sob o registro 4.930, Lv.: 2 do imóvel denominado “Fazenda Retiro”, com 192,3827 ha.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/754985.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 22.131,7404 ha (vinte e dois mil, cento e trinta e um hectares, setenta e quatro ares e quatro centesimos), denominada GLEBA LIMONDEUA, localizada no Município de Viseu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco P-001, de coordenada N = 9.866.366,32m e E = 373.487,37m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Gurupi, com a seguinte distância 0,43 m e azimute plano 209°34'40" até o marco 10959,76 m e azimute plano 148°43'47" até o marco P-993, de coordenada N = 9.857.704,08m e E = 370.637,42m; 1,41 m e azimute plano 143°02'57" até o marco M-001, de coordenada N = 9.857.702,95m e E = 370.638,27m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Serra Norte, com a seguinte distância 0,26 m e azimute plano 142°41'46" até o marco M-002, de coordenada N = 9.857.702,74m e E = 370.638,43m; 986,97 m e azimute plano 224°05'33" até o marco M-003, de coordenada N = 9.856.993,88m e E = 369.951,68m; 6,65 m e azimute plano 224°05'12" até o marco M-004, de coordenada N = 9.856.989,10m e E = 369.947,05m; 1.548,56 m e azimute plano 224°05'34" até o marco M-005, de coordenada N = 9.855.876,90m e E = 368.869,53m; 429,37 m e azimute plano 134°46'42" até o marco M-006, de coordenada N = 9.855.574,47m e E = 369.174,31m; 1.208,20 m e azimute plano

134°46'46" até o marco M-007, de coordenada N = 9.854.723,44m e E = 370.031,92m; 128,37 m e azimute plano 134°46'45" até o marco M-008, de coordenada N = 9.854.633,02m e E = 370.123,04m; 132,49 m e azimute plano 46°57'49" até o marco M-009, de coordenada N = 9.854.723,44m e E = 370.219,88m; 389,12 m e azimute plano 46°57'47" até o marco M-010, de coordenada N = 9.854.989,00m e E = 370.504,29m; 0,64 m e azimute plano 46°53'17" até o marco M-011, de coordenada N = 9.854.989,44m e E = 370.504,76m; 1.477,19 m e azimute plano 46°57'46" até o marco P-994, de coordenada N = 9.855.997,58m e E = 371.584,45m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Gurupi, com a seguinte distância 10,09 m e azimute plano 160°55'08" até o marco 1085,09 m e azimute plano 123°41'24" até o marco P-1067, de coordenada N = 9.855.169,37m e E = 372.071,19m; 9,40 m e azimute plano 223°29'29" até o marco M-012, de coordenada N = 9.855.162,55m e E = 372.064,72m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Piritiua, com a seguinte distância 71,39 m e azimute plano 262°15'50" até o marco M-013, de coordenada N = 9.855.152,94m e E = 371.993,98m; 1,11 m e azimute plano 262°14'05" até o marco M-014, de coordenada N = 9.855.152,79m e E = 371.992,88m; 163,70 m e azimute plano 262°15'45" até o marco M-015, de coordenada N = 9.855.130,75m e E = 371.830,67m; 39,12 m e azimute plano 272°56'42" até o marco M-016, de coordenada N = 9.855.132,76m e E = 371.791,60m; 22,86 m e azimute plano 250°01'09" até o marco M-017, de coordenada N = 9.855.124,95m e E = 371.770,12m; 23,10 m e azimute plano 264°20'11" até o marco M-018, de coordenada N = 9.855.122,67m e E = 371.747,13m; 29,90 m e azimute plano 238°31'37" até o marco M-019, de coordenada N = 9.855.107,06m e E = 371.721,63m; 174,78 m e azimute plano 288°58'15" até o marco M-020, de coordenada N = 9.855.163,88m e E = 371.556,34m; 2.112,66 m e azimute plano 176°48'03" até o marco M-021, de coordenada N = 9.853.054,51m e E = 371.674,24m; 408,73 m e azimute plano 176°48'08" até o marco M-022, de coordenada N = 9.852.646,42m e E = 371.697,04m; 2,93 m e azimute plano 176°40'46" até o marco M-023, de coordenada N = 9.852.643,49m e E = 371.697,21m; 138,13 m e azimute plano 176°48'01" até o marco M-024, de coordenada N = 9.852.505,58m e E = 371.704,92m; 57,61 m e azimute plano 26°51'47" até o marco M-025, de coordenada N = 9.852.556,97m e E = 371.730,95m; 72,99 m e azimute plano 6°51'12" até o marco M-026, de coordenada N = 9.852.629,44m e E = 371.739,66m; 80,92 m e azimute plano 356°54'15" até o marco M-027, de coordenada N = 9.852.710,24m e E = 371.735,29m; 80,16 m e azimute plano 68°28'10" até o marco M-028, de coordenada N = 9.852.739,66m e E = 371.809,86m; 47,93 m e azimute plano 17°32'07" até o marco M-029, de coordenada N = 9.852.785,36m e E = 371.824,30m; 50,67 m e azimute plano 52°57'54" até o marco M-030, de coordenada N = 9.852.815,88m e E = 371.864,75m; 69,33 m e azimute plano 349°11'04" até o marco M-031, de coordenada N = 9.852.883,98m e E = 371.851,74m; 36,13 m e azimute plano 43°54'03" até o marco M-032, de coordenada N = 9.852.910,01m e E = 371.876,79m; 90,65 m e azimute plano 108°00'40" até o marco M-033, de coordenada N = 9.852.881,98m e E = 371.963,00m; 94,59 m e azimute plano 151°31'00" até o marco M-034, de coordenada N = 9.852.798,84m e E = 372.008,11m; 54,41 m e azimute plano 23°17'58" até o marco M-035, de coordenada N = 9.852.848,81m e E = 372.029,63m; 36,91 m e azimute plano 9°33'33" até o marco M-036, de coordenada N = 9.852.885,21m e E = 372.035,76m; 48,79 m e azimute plano 116°55'20" até o marco M-037, de coordenada N = 9.852.863,12m e E = 372.079,26m; 26,18 m e azimute plano 100°52'35" até o marco M-038, de coordenada N = 9.852.858,18m e E = 372.104,97m; 40,63 m e azimute plano 52°25'50" até o marco M-039, de coordenada N = 9.852.882,95m e E = 372.137,17m; 32,58 m e azimute plano 69°51'28" até o marco M-040, de coordenada N = 9.852.894,17m e E = 372.167,76m; 43,31 m e azimute plano 83°19'52" até o marco M-041, de coordenada N = 9.852.899,20m e E = 372.210,78m; 56,12 m e azimute plano 92°28'54" até o marco M-042, de coordenada N = 9.852.896,77m e E = 372.266,85m; 70,03 m e azimute plano 87°45'57" até o marco M-043, de coordenada N = 9.852.899,50m e E = 372.336,83m; 31,33 m e azimute plano 111°28'43" até o marco M-044, de coordenada N = 9.852.888,03m e E = 372.365,98m; 23,06 m e azimute plano 137°17'06" até o marco M-045, de coordenada N = 9.852.871,09m e E = 372.381,62m; 15,30 m e azimute plano 112°31'29" até o marco M-046, de coordenada N = 9.852.865,23m e E = 372.395,75m; 22,59 m e azimute plano 66°51'05" até o marco M-047, de coordenada N = 9.852.874,11m e E = 372.416,52m; 30,82 m e azimute plano 57°53'53" até o marco M-048, de coordenada N = 9.852.890,49m e E = 372.442,63m; 43,38 m e azimute plano 68°27'22" até o marco M-049, de coordenada N = 9.852.906,42m e E = 372.482,98m; 32,12 m e azimute plano 48°37'22" até o marco M-050, de coordenada N = 9.852.927,65m e E = 372.507,08m; 26,43 m e azimute plano 89°06'41" até o marco M-051, de coordenada N = 9.852.928,06m e E = 372.533,51m; 28,88 m e azimute plano 88°27'09" até o marco M-052, de coordenada N = 9.852.928,84m e E = 372.562,38m; 30,79 m e azimute plano 82°59'09" até o marco M-053, de coordenada N = 9.852.932,60m e E = 372.592,94m; 39,25 m e azimute plano 19°57'47" até o marco M-054, de coordenada N = 9.852.969,49m e E = 372.606,34m; 28,75 m e azimute plano 46°34'43" até o marco M-055, de coordenada N = 9.852.989,25m e E = 372.627,22m; 27,17 m e azimute plano 45°01'47" até o marco M-056, de coordenada N = 9.853.008,45m e E = 372.646,44m; 23,15 m e azimute plano 94°05'15" até o marco M-057, de coordenada N = 9.853.006,80m e E = 372.669,53m; 27,99 m e azimute plano 101°17'23" até o marco M-058, de coordenada N = 9.853.001,32m e E = 372.696,98m; 40,72 m e azimute plano 112°52'31" até o marco M-059, de coordenada N = 9.852.985,49m e E = 372.734,50m; 48,35 m e azimute plano 65°15'50" até o marco M-060, de coordenada N = 9.853.005,72m e E = 372.778,41m; 58,01 m e azimute plano 30°31'49" até o marco M-061, de